

TC-010.748/2016-4

Tipo: TCE

Responsáveis: Eleonor Cunha de Oliveira (CPF 393.806.372-68), Maria Cícera da Silva Brito (CPF 050.483.892-04) e Lourdes Monteiro Lima de Moraes (CPF: 055.383.602-10) (peça 7)

Proposta: Preliminar de Citação

Mediante Despacho nos autos do processo de TCE TC-016.156/2015-3, de 6/4/2016, acostado a esta TCE à peça 1, o Exmo. Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues determinou a autuação de 12 processos apartados de TCE, a fim de dar celeridade processual, e autorizou as citações, na forma proposta pela unidade técnica na instrução de peça 12 daqueles autos.

2. Destarte, foram autuados os 12 processos apartados de TCE, conforme subitens “51.1.a” a “51.1.P”, da instrução de peça 12 da TCE TC-016.156/2015-3 (acostada à peça 2 desta TCE).
3. Portanto, esta instrução destina-se a inserir no sistema e-TCU os débitos referentes à citação autorizada para o processo apartado de TCE nº 6 proposto naquela instrução.
4. Nesse sentido, submetemos os autos ao Secretário de Controle Externo com vistas à efetivação da medida preliminar de

I) citar as Sras. Eleonor Cunha de Oliveira (CPF: 393.806.372-68) e Maria Cícera da Silva Brito (CPF: 050.483.892- 04), ex-servidoras do INSS, e a Sra. Lourdes Monteiro Lima de Moraes (CPF: 055.383.602-10), procuradora habilitada no recebimento irregular do benefício do INSS 092.976.134-0, com fundamento nos arts. 10, §1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresentem alegações de defesa e/ou recolham, solidariamente, aos cofres do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, as quantias abaixo indicadas, referentes a benefícios do INSS percebidos irregularmente nos anos de 2001 a 2003, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade as quantias eventualmente ressarcidas, na forma da legislação em vigor, em decorrência das seguintes condutas:

- a) **CONDUTA:** recebimento irregular do benefício 092.976.134-0 do INSS;
- b) **DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** art. 3º c/c art. 9º, inciso I, da Lei 8.429/1992;
- c) **DÉBITO/DATA DE OCORRÊNCIA** (conforme Relatório de Valores Recebidos Indevidamente do Benefício (peça 3, p. 95-97, Benefício 092.976.134-0) e Relatório individuais de valores cobrados do procurador (conforme tabela abaixo):

Data	No do Benefício	Peça, P.	Valor Histórico (R\$)
19/9/2001	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	180,00
19/9/2001	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	180,00
17/10/2001	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	180,00
22/11/2001	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	180,00
22/11/2001	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	180,00
17/12/2001	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	360,00

9/1/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	180,00
6/2/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	180,00
13/3/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	180,00
9/5/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	180,00
9/5/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	200,00
6/6/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	200,00
5/7/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	200,00
12/8/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	200,00
6/9/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	200,00
4/10/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	200,00
6/11/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	200,00
5/12/2002	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	400,00
7/1/2003	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	200,00
6/2/2003	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	200,00
10/3/2003	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	200,00
4/4/2003	092.976.134-0	Peça 3, p. 107	200,00

Valor atualizado sem juros até 29/4/2016: R\$ 11.173,44 (Cf. Demonstrativo de peça 8)

II) informar aos responsáveis que, caso venham a ser condenados pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do §1º do art. 202 do RI/TCU.

III) esclarecer aos responsáveis, em obediência ao art. 12, inciso VI, da Resolução-TCU 170/2004, que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida a sua boa-fé e não se constate outra irregularidade nas contas.

IV) esclarecer aos responsáveis, em obediência ao art. 12, inciso VI, da Resolução-TCU 170/2004, que o não atendimento à citação implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo.

Secex/PA (2ª D), 29 de abril de 2016.

(Assinado eletronicamente)

YASSER YAMANI SASTRE PACHECO

AUFC matr. 10.682-8